

Tabella de vencimentos a que se refere o art. 272 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.753, desta data

NUMERO	CATEGORIA	ORDENADO	GRA TIFICAÇÃO	TOTAL
1	Director.....	---	9:000\$000	9:000\$000
12	Professores mathematics, a.....	4:300\$000	2:300\$000	252:000\$000
1	Secretario.....	4:500\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	Thesoureiro.....	4:300\$000	2:300\$000	6:000\$000
1	Bibliothecario.....	3:200\$000	1:300\$000	4:500\$000
2	Officiaes, a.....	4:000\$000	2:300\$000	12:000\$000
2	Amannuenses, a.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000
12	Professores coadjuvantes, a.....	2:000\$000	1:300\$000	36:000\$000
1	Dactylographa.....	2:300\$000	1:300\$000	3:000\$000
1	Fiel do thesoureiro.....	2:300\$000	1:300\$000	3:000\$000
3	Acompanhadores, a.....	2:300\$000	1:900\$000	9:000\$000
1	Porteiro.....	1:800\$000	900\$000	2:700\$000
11	Inspectoras de alumnas, a.....	1:800\$000	900\$000	29:700\$000
1	Continuo.....	1:300\$000	800\$000	2:100\$000
1	Conservador.....	1:300\$000	800\$000	2:100\$000
1	Afinador de pianos.....	1:140\$000	720\$000	2:160\$000
7	Serventes, a (salario).....	---	2:160\$000	15:120\$000
	Somma.....	---	---	403:680\$000

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1921.-- *João Luiz Alves.*

Tabella das taxas escolares a que se refere o art. 288

Taxa de matricula.....	20\$000
Taxa de frequencia, por curso.....	25\$000
Taxa de exame ou concurso de admissão, por disciplina....	10\$000

Txa de exame de promoção ou final, por disciplina.....	10\$000
Taxa de certidão de exame ou concurso de admissão, por disciplina.....	3\$000
Taxa de certidão de exame de promoção ou final, por disciplina.....	3\$000
Taxa de certificado do curso de solfejo.....	15\$000
Taxa de concurso aos premios.....	50\$000
Taxa de concurso para pensionista.....	50\$000
Taxa de diploma de premio.....	50\$000
Taxa de diploma de curso.....	30\$000
Certidão : busca (por anno).....	\$500
Certidão : rasa (por linha).....	\$100
Programma de ensino, por disciplina.....	\$500
Programma geral do ensino.....	1\$500

Observações — Não se receberá por certidão menos de 2\$, ficando entendido que, além das taxas devidas ao patrimonio, será cobrado o sello, na fórma da lei em vigor.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1924.— *João Luiz Alves.*